

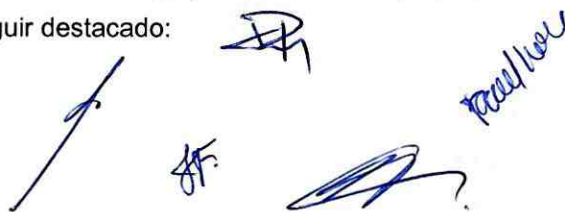
ATO CONVOCATÓRIO 024/2016

CONTRATO DE GESTÃO Nº 014/ANA/2010

ATO CONVOCATÓRIO 024/2016 - "CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA ELABORAÇÃO DE PLANOS MUNICIPAIS DE SANEAMENTO BÁSICO PARA A REGIÃO DO ALTO SÃO FRANCISCO (SÃO ROMÃO, PONTO CHIQUE, JAÍBA, MATIAS CARDOSO) NA BACIA HIDROGRÁFICA DO RIO SÃO FRANCISCO"




ATA DE REUNIÃO DA COMISSÃO TÉCNICA DE JULGAMENTO

Às 15h00min do dia 27 de março de 2017, reuniu-se a Comissão Técnica de Julgamento designada pela Agência Peixe Vivo, para avaliar as Propostas Técnicas apresentadas pelas empresas ALTO URUGUAI ENGENHARIA, BECK DE SOUZA ENGENHARIA, COBRAPE, CONSOMINAS ENGENHARIA, DAUSSEN & BARROS CONSULTORIA, DRZ GEOTECNOLOGIA, ENGEPLUS ENGENHARIA, EQUI SANEAMENTO, FEPAM, GERENTEC ENGENHARIA, INSTITUTO GESOIS, MPB SANEAMENTO, NOVAES ENGENHARIA, PROBRAS EMPREENDIMENTOS, PROFILL ENGENHARIA, SAMENCO ENGENHARIA, SHS CONSULTORIA e VALLENGE CONSULTORIA; proponentes ao ATO CONVOCATÓRIO Nº 024/2016, que tem como objeto a "**CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA ELABORAÇÃO DE PLANOS MUNICIPAIS DE SANEAMENTO BÁSICO PARA A REGIÃO DO ALTO SÃO FRANCISCO (SÃO ROMÃO, PONTO CHIQUE, JAÍBA, MATIAS CARDOSO) NA BACIA HIDROGRÁFICA DO RIO SÃO FRANCISCO**". Presentes os seguintes membros: Jacqueline Evangelista Fonseca, Presidente da Comissão, Luiz Roberto Porto Farias, Márcio Tadeu Pedrosa, Patrícia Sena Coelho Cajueiro e Thiago Batista Campos. A Comissão, após analisar as propostas técnicas apresentadas, procedeu à avaliação, conforme a seguir destacado:



Ato Convocatório N° 024/2016 "CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA ELABORAÇÃO DE PLANOS MUNICIPAIS DE SANEAMENTO BÁSICO PARA A REGIÃO DO ALTO SÃO FRANCISCO (SÃO ROMÃO, PONTO CHIQUE, JAÍBA, MATIAS CARDOSO) NA BACIA HIDROGRÁFICA DO RIO SÃO FRANCISCO"

Critérios de Avaliação	ALTO URUGUAI ENGENHARIA E PLANEJAMENTO DE CIDADES LTDA	BECK DE SOUZA ENGENHARIA LTDA	COBRAPE - CIA BRASILEIRA DE PROJETOS E EMPREEDIMENTOS	CONSONINAS ENGENHARIA LTDA	DAUSSEN & BARROS CONSULTORIA LTDA	DRZ GEOTECNOLOGIA E CONSULTORIA LTDA
Adequação da Proposta de Trabalho e Metodologia ao Termo de Referência	4,8	5,2	10,0	10,0	6,0	7,6
Qualificação da Equipe-chave (90 pontos)	70	84	90	90	58	90
Formulário 2 - Composição da Equipe e Atribuição de Tarefas						
Formulário 3 - Currículo da Equipe Chave Proposta						
Formulário 4 - Atestados de capacidade técnica e/ou declaração e/ou instrumento						
Coordenador	0	20	20	20	4	20
Especialista em Água e Esgoto	10	10	10	10	10	10
Especialista em Resíduos Sólidos	10	10	10	10	10	10
Especialista em Drenagem Urbana	10	10	10	10	10	10
Profissional formado em Administração ou Economia	10	10	10	10	2	10
Profissional formado em Direito	10	4	10	10	10	10
Especialista em Mobilização Social	10	10	10	10	10	10
Especialista em Geoprocessamento	10	10	10	10	2	10
Nota Técnica	74,80	89,20	100,00	100,00	64,00	97,60

Handwritten signatures and initials:



Handwritten text: **Realize**

Critérios de Avaliação	ENGEPLUS ENGENHARIA E CONSULTORIA LTD A	EQUI SANEAMENTO AMBIENTAL LTD A	FUNDAÇÃO EDUCACIONAL DE PATOS DE MINAS - FEPAM	GERENTEC ENGENHARIA LTD A	INSTITUTO DE GESTÃO E POLÍTICAS SOCIAIS - GESOIS	MPB SANEAMENTO LTD A
Adequação da Proposta de Trabalho e Metodologia ao Termo de Referência	8,8	6,4	6,8	8,4	7,2	10,0
Qualificação da Equipe-chave (90 pontos)						
Formulário 2 - Composição da Equipe e Atribuição de Tarefas						
Formulário 3 - Currículo da Equipe Chave	84	60	80	90	90	90
Formulário 4 - Atestados de capacidade técnica e/ou declaração e/ou instrumento						
Coordenador	20	0	20	20	20	20
Especialista em Água e Esgoto	10	8	10	10	10	10
Especialista em Resíduos Sólidos	8	10	10	10	10	10
Especialista em Drenagem Urbana	8	10	10	10	10	10
Profissional formado em Administração ou Economia	10	6	0	10	10	10
Profissional formado em Direito	10	10	10	10	10	10
Especialista em Mobilização Social	8	10	10	10	10	10
Especialista em Geoprocessamento	10	6	10	10	10	10
Nota Técnica	92,80	66,40	86,80	98,40	97,20	100,00

FF




[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

JF.

Boalho

Critérios de Avaliação	NOVAES ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA	PROBRAS EMPREENDIMENTOS SUSTENTÁVEIS LTDA	PROFILL ENGENHARIA E MEIO AMBIENTE LTDA	SAMENCO ENGENHARIA E CONSULTORIA LTDA	SHS CONSULTORIA E PROJETOS DE ENGENHARIA LTDA	VALLENGE CONSULTORIA, PROJETOS E OBRAS LTDA.
Adequação da Proposta de Trabalho e Metodologia ao Termo de Referência	8,4	7,6	6,0	6,0	6,0	7,2
Qualificação da Equipe-chave (90 pontos)	84	90	88	90	88	90
Formulário 2 - Composição da Equipe e Atribuição de Tarefas						
Formulário 3 - Currículo da Equipe						
Chave Proposta						
Formulário 4 - Atestados de capacidade técnica e/ou declaração e/ou instrumento						
Coordenador	20	20	20	20	20	20
Especialista em Água e Esgoto	10	10	10	10	10	10
Especialista em Resíduos Sólidos	10	10	10	10	10	10
Especialista em Drenagem Urbana	10	10	10	10	10	10
Profissional formado em Administração ou Economia	10	10	10	10	10	10
Profissional formado em Direito	10	10	8	10	8	10
Especialista em Mobilização Social	4	10	10	10	10	10
Especialista em Geoprocessamento	10	10	10	10	10	10
Nota Técnica	92,40	97,60	94,00	96,00	94,00	97,20

Handwritten signatures and initials:



 J.F.
 Peixe Vivo

Notas Explicativas:

- 1) As pontuações apresentadas para cada proponente, no quesito “Adequação Proposta de Trabalho e Metodologia ao Termo de Referência” correspondem às médias aritméticas das pontuações individuais dos avaliadores;
- 2) Na proposição de pontos, no que se refere ao primeiro quesito “Adequação da Proposta de Trabalho e Metodologia ao Termo de Referência”, foram realizadas avaliações comparativas, sendo que as propostas consideradas adequadas obtiveram a nota máxima, ou seja, o conceito “Muito Bom” e é equivalente a 10 (dez) pontos e desta forma, pôde ser observado que: as Concorrentes COBRAPE, CONSOMINAS Engenharia, MPB Saneamento e PROBRAS Empreendimentos alcançaram o conceito máximo, pois, as suas propostas, dentre outros, demonstraram conhecimentos significativos em relação à matéria de saneamento básico, abordaram a relevância da participação social e dos trabalhos técnicos de mobilização social e também apresentaram informações mais detalhadas além daquelas contidas no Termo de Referência do Ato Convocatório referenciado. Sobre as Concorrentes que obtiveram o conceito máximo, pôde também ser observado que os proponentes levaram em consideração as questões logísticas que influenciam diretamente no custo operacional da execução.
- 3) Na proposta ALTO URUGUAI foi observado que o candidato ao cargo de Coordenador não comprovou por meio de nenhum dos seus atestados, que ocupou cargos de Coordenador ou Gerência. Desta maneira, a pontuação obtida foi 0 (zero). Caracterizando assim, o descumprimento das normas do Ato Convocatório 024/2016.
- 4) Na proposta BECK DE SOUZA Engenharia, a Profissional candidata ao cargo de Advogado(a) não apresentou número mínimo de atestados válidos. Foi constatado que, os atestados apresentados emitidos por: Prefeitura de Jaquirana, Prefeitura de Passo Fundo e SEMAE São Leopoldo, não possuem relação com o objeto requerido pelo Ato Convocatório 024/2016, que se trata de experiência em: a) Plano Municipal de Saneamento Básico e/ou b) Plano Diretor Municipal e/ou c) Legislação Urbana; sendo o número de atestados válidos considerados igual a 02 (dois). Caracterizando assim, o descumprimento das normas do Ato Convocatório 024/2016.
- 5) Na proposta DAUSSEN & BARROS, foi constatado que o candidato ao cargo de Coordenador não pôde comprovar número mínimo de atestados com experiência em cargos de Coordenação ou Gerência, uma vez que, apenas 01 (um) dos seus atestados comprovam tal experiência. O candidato ao cargo de Economista apresentou apenas 01 (um) atestado, que foi aceito pela Comissão. O candidato ao cargo de Especialista em Geoprocessamento apresentou apenas 01 (um) atestado, que foi aceito pela Comissão. Caracterizando assim, o descumprimento das normas do Ato Convocatório 024/2016.
- 6) Na proposta EQUI Saneamento foi constatado que o candidato ao cargo de Coordenador não comprovou por meio de nenhum dos seus atestados, que ocupou cargos de Coordenador ou Gerência, sendo a pontuação obtida igual 0 (zero) para este candidato. Também foi constatado que os candidatos aos cargos de Especialista em Resíduos Sólidos, Especialista em Drenagem

**ASSOCIAÇÃO EXECUTIVA DE APOIO À GESTÃO DE BACIAS
HIDROGRÁFICAS PEIXE VIVO / AGB PEIXE VIVO**

Urbana, Economista, Advogado e Especialista em Mobilização Social apresentam cópias simples dos seus comprovantes de escolaridade. Caracterizando assim, o descumprimento das normas do Ato Convocatório 024/2016.

- 7) Na proposta FEPAM foi observado que o candidato ao cargo de Administração apresentou todos os seus 09 (nove) atestados em desacordo com a experiência requerida pelo Ato Convocatório 024/2016, que especifica que a experiência exigida se trata de: a) avaliação dos aspectos econômicos-financeiros de serviços de saneamento e/ou b) em orçamento público e/ou c) tarifação de serviços públicos e/ou d) estudos de sustentabilidade financeira. Foi atribuída a nota 0 (zero) para este profissional. Caracterizando assim, o descumprimento das normas do Ato Convocatório 024/2016.
- 8) Foi constatado que a proposta da NOVAES Engenharia, o candidato ao cargo de Especialista em Mobilização Social apresentou 02 (dois) atestados de capacidade técnica, sendo ambos aceitos pela Comissão, porém, o número de atestados apresentados é inferior ao mínimo requerido no Ato Convocatório 024/2016, que são 03 (três) atestados. Caracterizando assim, o descumprimento das normas do Ato Convocatório 024/2016.
- 9) Na proposta VALLENGE Engenharia, foi constatado que o profissional candidato ao cargo de Especialista em Resíduos Sólidos não comprovou por meio de nenhum documento a sua vinculação de trabalho com a Proponente, uma vez que, seu contrato de trabalho está vencido. Caracterizando assim, o descumprimento das normas do Ato Convocatório 024/2016.
- 10) Na proposição de pontos, no que se refere ao segundo quesito "Qualificação da equipe chave", foram examinados pelos avaliadores, todos os atestados e documentos apresentados e encontra-se anexa a esta Ata a memória das avaliações dos mesmos.

A Comissão Técnica de Julgamento, após avaliação das propostas, conclui que as Concorrentes ALTO URUGUAI, BECK DE SOUZA Engenharia, DAUSSEN & BARROS, EQUI Saneamento, FEPAM, NOVAES Engenharia e VALLENGE Engenharia; apresentaram propostas em desacordo com as condições estabelecidas com o Ato Convocatório 024/2016, desta maneira, recomenda a eliminação destes Concorrentes, por circunstâncias anteriormente relatadas e justificadas.

Estão tecnicamente habilitadas as Concorrentes COBRAPE, CONSOMINAS Engenharia, DRZ Geotecnologia, ENGEPLUS Engenharia, GERENTEC Engenharia, Instituto GESOIS, MPB Saneamento, PROBRAS Empreendimentos, PROFILL Engenharia, SAMENCO Engenharia e SHS Consultoria.

Todos os documentos constantes no envelope nº 02 - Proposta Técnica foram rubricados pelos membros da Comissão Técnica. Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a reunião, lavrando-se a presente Ata, que foi assinada pelos membros da Comissão de Seleção e Julgamento da Agência Peixe Vivo. Esta Ata será publicada nos *sites* da Agência Peixe Vivo e CBH São Francisco.

Belo Horizonte, 27 de março de 2017.

Jacqueline de Fonseca
Jacqueline Evangelista Fonseca


Luiz Roberto Porto Farias


Márcio Tadeu Pedrosa

Patrícia Sena Coelho Cajueiro
Patrícia Sena Coelho Cajueiro


Thiago Batista Campos